



Cia Catarinense de Águas e Saneamento
Superint. Região Metropolitana da Grande Florianópolis

**PLANO DE EMERGÊNCIA PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO
DE ÁGUA BOMBINHAS – SAA BOMBINHAS**

Florianópolis, outubro de 2014.



Cia Catarinense de Águas e Saneamento

Superint. Região Metropolitana da Grande Florianópolis

DA DEFINIÇÃO DE PLANO DE EMERGÊNCIA

O Plano de Emergência visa definir as responsabilidades de cada elemento que atua na operação de um sistema, subsidiando o processo de tomada de decisão com elementos previamente planejados. Seu principal objetivo é possibilitar a adoção de procedimentos lógicos, técnicos e administrativos estruturados, de forma a propiciar resposta rápida e eficiente em situações emergenciais.

Desta forma, o Plano de Emergências visa (i) restringir ao máximo os impactos dos riscos potenciais identificados, (ii) evitar que os aspectos ambientais se transformem em impactos e extrapolem os limites de segurança estabelecidos e (iii) antecipar que situações externas ao evento contribuam para o seu agravamento.

Diante destas definições, são abordadas no presente plano a caracterização do sistema em questão, as possíveis situações de riscos e os procedimentos padrão a serem adotados para prevenção e/ou correção das ocorrências extraordinárias que causem prejuízos ao abastecimento de água da população contemplada.

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO	3
1.1 LOCALIZAÇÃO/DESCRIPÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO SAA BOMBINHAS.....	3
1.1.1 ETA Porto Belo (Sertão Perequê– Porto Belo).....	3
1.1.2 ETA Zimbros (Bombinhas).....	3
1.1.3 ETA Bombas (Centro - Bombinhas).....	4
1.1.4 Poços de Captação de Água Subterrânea – Bairros Centro, Mariscal e Canto Grande (Bombinhas).	4
1.1.5 Reservação	5
1.1.6 Estações de recalque.....	6
1.2 IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS.....	6
1.2.1 SAA Bombinhas.....	7
1.2.3 Agência de Bombinhas.....	7
1.2.4 Gerente de Operação	7
1.2.5 Superintendente Regional – Grande Florianópolis	7
1.2.6 Diretoria de Operação e Meio Ambiente (DO).....	8
1.3 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CASAN.....	8
2. CENÁRIOS ACIDENTAIS	8
3. INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA RESPOSTA	9
3.1 COMUNICAÇÃO DO INCIDENTE.....	9
3.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE RESPOSTA	10
3.3 CAMINHÕES PIPA	14
3.4 MÍDIA PARA INFORMES	14
3.5 PROCEDIMENTOS PARA COMPRAS.....	14
3.6 FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	15
3.7 LOCAÇÃO GERADORES.....	15
3.8 CONTATOS DE OUTRAS AGÊNCIAS	15
3.9 PONTOS CRÍTICOS DO SAA BOMBINHAS	16
4. ENCERRAMENTO DAS OPERAÇÕES.....	17
5. ANEXOS.....	17
5.1 PLANILHA DE OCORRÊNCIAS E RESPOSTAS.....	17
5.2 ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 171, 172, 173 E 174/2014	17

1. IDENTIFICAÇÃO

O presente estudo refere-se ao plano de emergência do Sistema de Abastecimento Água (SAA) Bombinhas. O sistema compreende as unidades operacionais, listadas abaixo, que somadas podem alcançar capacidade máxima de 156 L/s de atendimento de abastecimento de água (incluindo a vazão importada da ETA Porto Belo):

- SIA Integrado Porto Belo/Bombinhas - ETA Porto Belo: captação no Rio Perequê.
- ETA Zimbros (filtração direta): captação no Ribeirão da Lagoa;
- ETA Bombas (compacta – filtração direta): captação subterrânea (para reforços no abastecimento);
- Poços de captação de água subterrânea (para reforços no abastecimento): 08 poços no total, localizados nos bairros Bombas (03 poços), Mariscal (03 poços) e Canto Grande (02 poços).

Também fazem parte do SAA Bombinhas os reservatórios, os *boosters*, as adutoras para o transporte e as redes de distribuição de água.

1.1 LOCALIZAÇÃO/DESCRÍÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO SAA BOMBINHAS

1.1.1 ETA Porto Belo (Sertão Perequê– Porto Belo)

O município de Bombinhas também é abastecido pela água tratada do Sistema Integrado Porto Belo / Bombinhas. A captação e o tratamento da água são realizados em Porto Belo, sendo a operação destes de responsabilidade dos servidores que atuam no município de Porto Belo. Esta ETA tem capacidade de tratamento média de 200 L/s e o bombeamento de água tratada para o município de Bombinhas varia conforme a demanda, a critério da Gerência Operacional. Cabe salientar que o *booster* Dimas, que é unidade que bombeia a água para o município de Bombinhas, tem uma capacidade máxima de 120L/s .

1.1.2 ETA Zimbros (Bombinhas)

A ETA Zimbros localiza-se na Rua: Rio Serra Negra, em Zimbros, Bombinhas. O acesso à ETA é autorizado apenas a funcionários da CASAN. Esta ETA opera com vazão nominal de 20 L/s.

- Coordenadas Geográficas:
 - Lat: 27°10'54" W;
 - Lon: 48°32'28" S.

O tratamento é composto por coagulação com sulfato de alumínio em tubo reator, filtração direta por meio de filtros ascendentes, desinfecção por cloração e fluoretação. Esta ETA opera 24 h/dia na alta temporada.

O telefone de contato da ETA é (48) 84074156. Segue a lista dos funcionários do SAA Zimbros:

- Antonio Otilio de Oliveira Filho – operador de ETA/ETE;
- Graciele Mattiuz - operadora de ETA/ETE;
- Miguel da Silva – agente administrativo operacional;
- Odair Jose Fagundes de Oliveira - operador de ETA/ETE.

1.1.3 ETA Bombas (Centro - Bombinhas)

A ETA Bombas localiza-se na Av. Falcão em frente à Agência da CASAN, no Bairro de Bombas/Bombinhas. Esta ETA trata água subterrânea captada em 3 poços no seu próprio terreno, que totalizam a vazão estimada* de **6 l/s**. Entretanto, a estação só é ativada em caso de necessidade, para reforços no abastecimento.

O tratamento realizado é composto por filtração direta, desinfecção e fluorcação. Sua operação é controlada pela equipe de manutenção citada no item 1.1.6 (servidores que atuam em Bombinhas).

- Coordenadas Geográficas:
 - Lat: 27°09'04" W
 - Lon: 48°30'26" S

1.1.4 Poços de Captação de Água Subterrânea – Bairros Centro, Mariscal e Canto Grande (Bombinhas).

Bombas (tratamento na ETA Bombas):

- 599.2.BOB-1 (P1) – Poço na ERAT, próximo a entrada. Em frente à casa de bomba. Vazão estimada* de 2 l/s.
- 600.2.BOB-2 (P2) – Poço na ERAT, em frente à casa de peças. Vazão estimada* de 2 l/s.
- 602.2.BOB-4 (P4) – Poço ao lado do centro de saúde – Av. Falcão. Vazão estimada* de 2 l/s.

Mariscal (tratamento por coagulação e cloração):

- 603.2.BOB-5 (P5) – Em frente à ERAT, na calçada - Rua: Angelim. Vazão estimada* de 2 L/s.
- 604.2.BOB-6 (P6) – Lado direito da ERAT, passagem ao lado das antigas ponteiras - Rua Angico. Vazão estimada* de 2 L/s.
- 605.2.BOB-7 (P7) – Lado esquerdo da ERAT, passagem ao lado da Pousada Araguá - Rua: Amoreira. Vazão estimada* de 2 L/s.

Canto Grande (tratamento por coagulação e cloração):

- 606.2.BOB-8 (P8) – Poço ao lado da Escola Básica Edith Wellick - Rua: Tucaneira. Vazão estimada* de 2 l/s.
- 607.2.BOB-9 (P9) – Poço na Av. Flamboyant (rua ao lado da escola). Vazão estimada* de 2 L/s.

*OBS.: Utiliza-se o termo vazão estimada para as captações em poços em função das interferências que o lençol freático pode sofrer e em função das variações de demanda.

1.1.5 Reservação

A reservação apresenta capacidade total de 550 m³, distribuídos de acordo com a tabela a seguir:

Tabela 1 - Informações dos reservatórios

Localidade	Volume (m ³)	Endereço
Canto Grande	100	Rua Jequitibá – Canto Grande
Zimbros	100	Rua Piratini – Zimbros
Bombas	100	SC 412 – Bombas

Bombas	250	SC 412 – Bombas
--------	-----	-----------------

1.1.6 Estações de recalque

A tabela a seguir apresenta a localização dos *boosters* e das estações de recalque de água tratada e bruta (ERAT e ERAB) do SAA Bombinhas:

Tabela 2 – Boosters e ERATs - SAA Bombinhas

Booster/Estação de recalque	Localização
Booster Araçá	Rua Araçá (Bombinhas)
Booster Retiro dos Padres	Av. Garoupa (Bombinhas)
ERAT 01	ETA Bombas – Av. Falcão (Bombinhas)
ERAT 02	ETA ZIMBROS (Bombinhas)
Booster Mangue	Av. Tragata com Leão Dourado (Bombinhas)
Booster Corvina	Rua Castanheiras (Bombinhas)
Booster 4 Ilhas	Rua Surubim (Bombinhas)

Para estas unidades operacionais, o SAA Bombinhas conta com uma equipe de manutenção composta por 5 servidores, que se revezam em escalas. O objetivo da equipe de manutenção é manter e operar o Sistema de Abastecimento de Água de Bombinhas:

- Artur Pereira Filho (Bombinhas) - agente administrativo operacional;
- Josué Varella da Silva (Bombinhas) – instalador hidráulico-sanitário;
- Marcio Matias da Silva (Bombinhas) - instalador hidráulico-sanitário;
- Lourival Lopes Pereira (Bombinhas) – agente administrativo operacional;
- Sidnei Anizio Martins - – agente administrativo operacional.

1.2 IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS



Cia Catarinense de Águas e Saneamento

Superint. Região Metropolitana da Grande Florianópolis

1.2.1 SAA Bombinhas

O técnico responsável pela operação e manutenção do SAA Bombinhas é o servidor Sergio Luiz Santos, que pode ser encontrado no seguinte endereço:

CASAN – SRM – Agência de Bombinhas
Av. Falcão, 844 – Bombas – Bombinhas
Telefone (47) 3369-2297
E-mail: santos@casan.com.br

1.2.3 Agência de Bombinhas

O servidor responsável por coordenar a Agência de Bombinhas é o Sr. Sergio Luiz Santos, que pode ser encontrado no seguinte endereço:

CASAN – SRM – Agência de Bombinhas
Av. Falcão, 844 – Bombas – Bombinhas
Telefone (47) 3369-2297
E-mail: santos@casan.com.br

1.2.4 Gerente de Operação

O funcionário responsável pela Gerência de Operação do SAA Bombinhas é o gerente Pedro Joel Horstmann, que pode ser encontrado no seguinte endereço:

CASAN – SRM – GOPS
Rua Quinze de Novembro, 230 – Estreito – Florianópolis
Telefone (48) 3221-5718
E-mail: pjocl@casan.com.br

1.2.5 Superintendente Regional – Grande Florianópolis

O atual superintendente da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, à qual pertence o SAA Bombinhas, é o Sr. Carlos Alberto Coutinho, que pode ser encontrado no seguinte endereço:

CASAN – SRM

Rua Quinze de Novembro, 230 – Estreito – Florianópolis
Telefone (48) 3221-5871.
E-mail: ccoutinho@casan.com.br

1.2.6 Diretoria de Operação e Meio Ambiente (DO)

O atual Diretor da Diretoria de Operação e Meio Ambiente (DO) é o Sr. Jair Sartorato, que pode ser encontrado no seguinte endereço:

CASAN - Diretoria de Operação e Meio Ambiente
Rua Quinze de Novembro, 230 – Estreito – Florianópolis
Telefone (48) 3221-5802

1.3 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CASAN

O presidente da CASAN, atualmente, é o Sr. Valter José Gallina, que pode ser encontrado no seguinte endereço:

CASAN – Matriz - Diretoria da Presidência
Rua Emílio Blum Nº 83, Centro
CEP 88.020-010 - Florianópolis - SC
PABX GERAL: (048) 3221-5000

2. CENÁRIOS ACIDENTAIS

Os cenários acidentais possíveis Bombinhas estão listados abaixo. Para uma melhor visualização, em anexo estão as tabelas que além de descreverem as ocorrências e consequências, listam as possíveis medidas preventivas e corretivas.

- Interrupção do fornecimento da energia elétrica gerando o desabastecimento de água;
- Falha nos equipamentos eletromecânicos gerando o desabastecimento de água e/ou alteração da qualidade da água tratada;
- Rompimento de adutoras e redes de distribuição gerando o desabastecimento de água;

- Falta de equipes de manutenção e operação gerando o desabastecimento de água e/ou alteração da qualidade da água tratada;
- Falta de equipamentos gerando o desabastecimento de água e/ou alteração da qualidade da água tratada;
- Diminuição da disponibilidade de água bruta gerando o desabastecimento de água;
- Problemas na captação de água bruta gerando o desabastecimento de água;
- Problemas na Estação de Tratamento de Água – ETA, gerando o desabastecimento de água e/ou alteração da qualidade da água tratada.

3. INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA RESPOSTA

Neste item são descritos em detalhes as principais medidas corretivas (procedimentos de resposta) dos cenários acidentais que já foram implementadas pela CASAN.

3.1 COMUNICAÇÃO DO INCIDENTE

Abaixo, segue a lista das organizações e instituições oficiais que devem ser comunicadas no caso de um incidente.

Tabela 3 - Telefones Úteis

Órgão	Sector	Contato
Bombeiros	Central	193
CELESC	Despacho	(48) 3271-8293
Prefeitura	Dirctoria de Infraestrutura	(48) 3251-6115
Defesa Civil	Central	199
DETAN	Central	(48) 3381 2100
Polícia Civil	Central	147
SC Gás	Central	(48) 3229-1200
FATMA	Telefonista	(48)3216-1700
IBAMA	Central	(48) 3224-6077
DEINPRA	Central	(48) 3251-3000

3.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE RESPOSTA

A CASAN possui três entradas de ocorrência para os seus clientes, sendo elas (i) o atendimento presencial nas unidades da CASAN, (ii) uma central telefônica (0800 643 0195) e (iii) o sistema Fale Conosco, através do qual os clientes são atendidos por *e-mail*. A central telefônica (*Call Center*) funciona 24 horas por dia, sete dias por semana. Esta central atende a Grande Florianópolis e a Superintendência Norte Valec durante o horário comercial e todo o estado à noite, feriados e finais de semana.

Quando o cliente entra em contato com a CASAN através da central 0800, durante o horário comercial, dependendo da solicitação, o atendente da central telefônica registra as ocorrências no sistema da CASAN SCI, que após são verificadas *on line* pelo Chefe da Agência. Além disso, quando ocorrerem outras reclamações da mesma área em um tempo relativamente curto, ou em outros casos de notável relevância, os atendentes além de registrarem a ocorrência informam ao seu coordenador, que tem autonomia para entrar diretamente em contato com o Chefe da Agência. Caso o cliente entre em contato com a CASAN durante o horário comercial através do telefone da Agência Bombinhas, o registro de ocorrência é realizado na própria agência.

Após ciente do ocorrido, o Chefe da Agência desloca a sua equipe de manutenção para o local para tentar solucionar o problema. Todas as equipes vão a campo com telefone celular para as comunicações que se fizerem necessárias. Ao chegar ao local, a equipe informa a gravidade da ocorrência ao Chefe da Agência, que fará um registro no quadro de aviso, disponível *on line* para todos os atendentes do *Call Center*. Assim, pode-se informar à população o problema ocorrido e o tempo necessário para saná-lo.

Quando a equipe de manutenção não possui os recursos necessários para resolver o problema, informam-se as limitações ao Chefe da Agência, que dará as orientações e tomará as devidas providências, inclusive avisar o ocorrido ao *Call Center*. Além disso, no caso do Chefe da Agência não possuir os recursos humanos, técnicos, e/ou estruturais necessários para a solução do problema, este solicitará apoio ao Gerente de Operação e/ou ao Superintendente Regional.

Para o caso específico de problemas em equipamentos eletromecânicos, a equipe de manutenção informará ao Chefe da Agência e este acionará os eletrotécnicos e os técnicos de mecânica. Há uma equipe de eletrotécnicos disponível 24h/dia na CASAN/SRM e ainda mais uma equipe em Porto Belo, específica para a região. (da qual faz parte o SAA Bombinhas).

Em casos mais graves (como acidentes com adutoras, por exemplo), deve-se informar com urgência as chefias superiores, que tomarão as providências para a adoção das medidas paliativas cabíveis, como aluguel de geradores, envio de caminhões pipa, informativos na mídia, entre outros.

Se o ocorrido for fora de horário comercial, todas as ligações são recebidas na central telefônica (independente do cliente ter acionado o 0800 ou o telefone da Agência de Bombinhas). O procedimento inicial será o mesmo na *Central 0800*, mas o coordenador de *Call Center* acionará o servidor de Plantão, que comunicará o Chefe da Agência. Se o problema for constatado até as 22h, aciona-se a equipe de manutenção. Caso contrário, o Chefe da Agência se desloca até o local da ocorrência, e se necessário procede a manobra de registros e/ou comunica o Gerente de Operação e/ou o Superintendente Regional, conforme a gravidade da ocorrência. No dia seguinte, a equipe de manutenção do Sistema Bombinhas vai ao local para efetuar os reparos necessários, repetindo-se os procedimentos já descritos anteriormente.

O organograma abaixo (Figura 1) resume a estrutura organizacional dos procedimentos de resposta do plano de emergências do Sistema Bombinhas. Em seguida, na Figura 2, o organograma mostra a hierarquia de principais chefias citada neste plano.

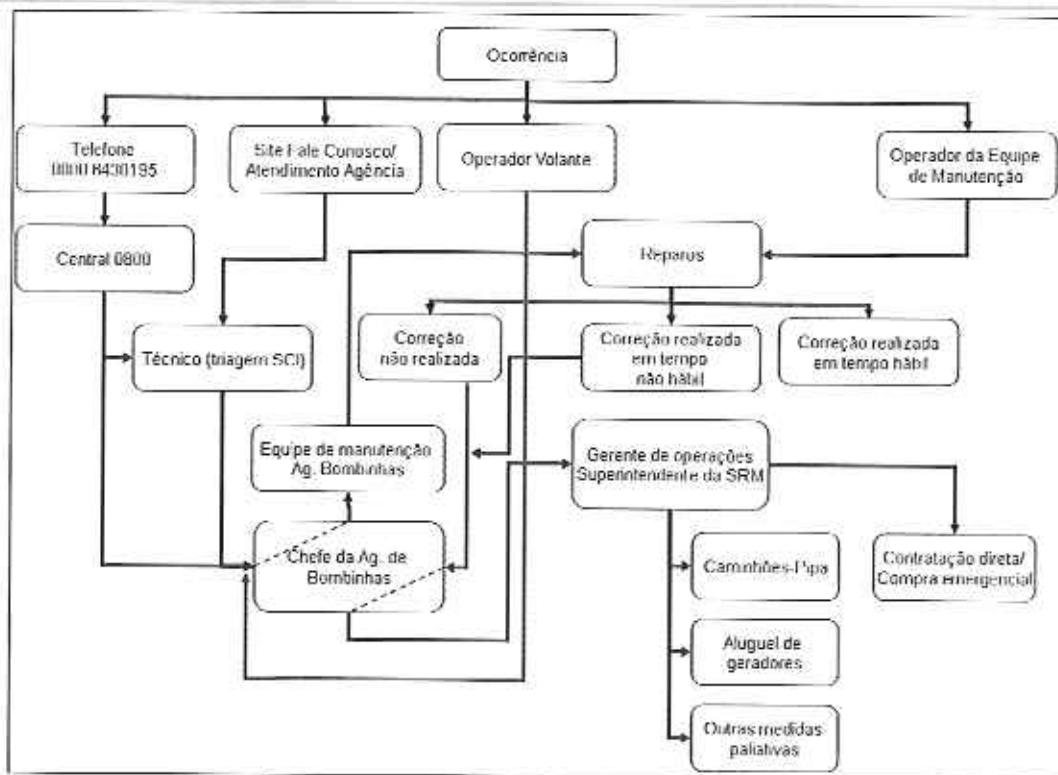


Figura 1- Organograma dos procedimentos-resposta.

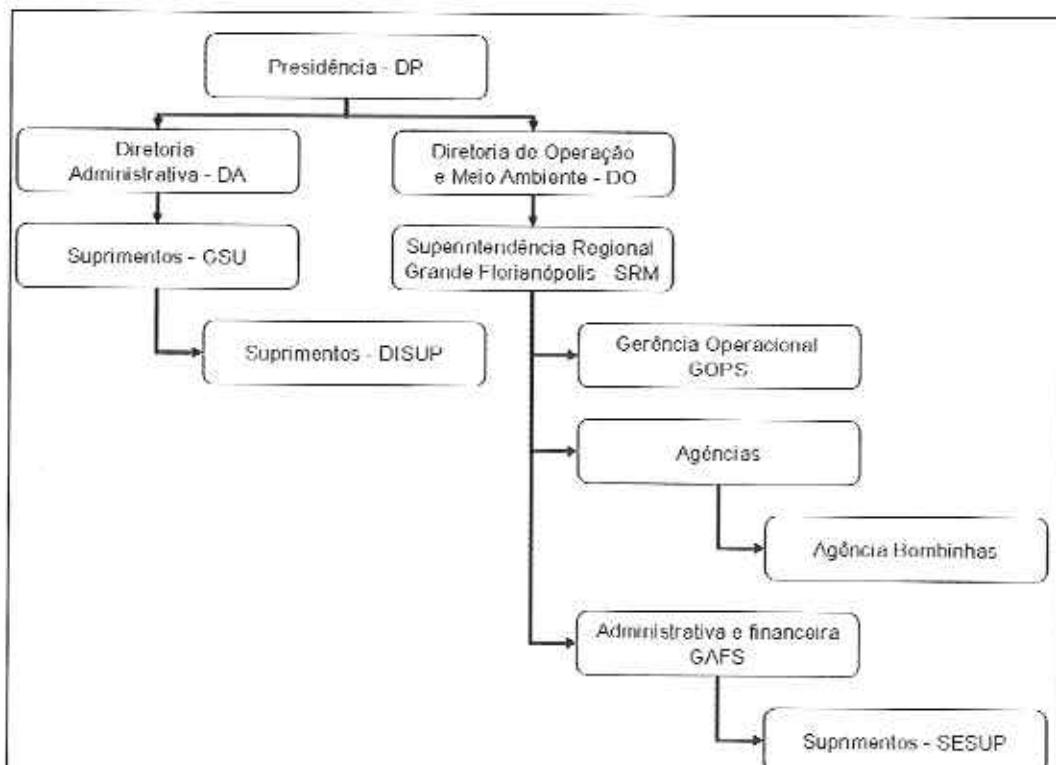


Figura 2 – Organograma da hierarquia da empresa.

As tabelas a seguir listam os contatos telefônicos dos servidores que atuam direta ou indiretamente na manutenção do SAA Bombinhas. A Tabela 5 em particular, lista a equipe de manutenção/operação da Agência Bombinhas.

Tabela 4 – Funcionários que atuam na manutenção do SAA Bombinhas

Cargo/Função	Nome	Fone
Superintendente da SRM	Carlos Alberto Coutinho	(48) 3221-5871
Gerente de Operações	Pedro Joel Horstmann	(48) 3221-5718
Chefe da Agência Porto Belo	Sérgio Luiz Santos	(47) 3369-2297
Engº Mecânico	José Carlos Cecchetto	(48) 3221-5776
	Rafael Zimmemann	(48) 3221-5728
Técnico Mecânico	Carlito Aurino de Melo	(48) 8407-8829
	Everton Barcelos Costa Junior	(48) 8409-8751
	Silvano Ramos Nunes	(48) 8472-9178
	João Batista Pauli	(48) 8424-3107
	Jander Marques Nascimento	(48) 8472-9164
Eletrotécnicos	Sol Zaratustra Goulart Pinali	--
	Pascoal Comicholli Neto	(48) 8409-8781
	Marlon Fernandes Rech	(48) 8407-4336
	Giulio Cesare Facchin	(48) 8451-9469
	Valdomiro Soares	(48) 8409-8756
	Geovan José Lamim	(48) 8472-8854
	João Heracto de Matos	(48) 9972-0987
	Jorge Isaias A. da Rosa Junior	--
	José Manoel de Souza Junior	(48) 8402-4552
	William Fellipe S. Coutinho	--

Tabela 5 - Equipe de manutenção/operação - Bombinhas.

Sérgio Luiz Santos	(47) 3369-2297
José Varcia da Silva	(47) 3369-2297
Artur Pereira Filho	(47) 3369-2297
Marcio Matias da Silva	(47) 3369-2297

Sidnei Anizio Martins	(47) 3369-2297
Lourival Lopes Pereira	(47) 3369-2297

3.3 CAMINHÕES PIPA

Para a alta temporada (período de verão e carnaval) são contratados caminhões pipa através de contratos específicos.

3.4 MÍDIA PARA INFORMES

A CASAN possui uma Assessoria de Imprensa e uma Gerência de Comunicação Social. A assessoria tem como principal função noticiar os acontecimentos relacionados à CASAN, cujo assessor é o Sr. Carlos Gonçalves dos Santos, e o seu telefone de contato é (48) 9922-8997. A Gerência de Comunicação Social fica responsável pelas campanhas veiculadas da empresa e o seu gerente é o Samuel Rodrigues. Os telefones de contato são (48) 3221-5037.

3.5 PROCEDIMENTOS PARA COMPRAS

A CASAN é uma empresa de economia mista, sendo regida pela Lei das Licitações – Lei nº 8666/93. As licitações podem ser de menor preço, de menor técnica e de técnica e preço. Quanto às modalidades, há a Contratação Direta (com limite de R\$ 30.000 para Obras e Serviços de Engenharia e de R\$ 16.000 para Compras e Outros Serviços); o Convite (com limite de R\$ 150.000 para Obras e Serviços de Engenharia e de R\$ 80.000 para Compras e Outros Serviços), a Tomada de Preços (com limite de R\$ 1.500.000 para Obras e Serviços de Engenharia e de R\$ 650.000 para Compras e Outros Serviços), a Concorrência (valores acima de R\$ 1.500.000 para Obras e Serviços de Engenharia e acima de R\$ 650.000 para Compras e Outros Serviços); e o Pregão (presencial ou eletrônico), que pode ser usado para qualquer valor, e tende a ter maior economicidade e um prazo menor (menos burocrático).

A modalidade contratação direta pode ser feita na Gerência de Operação (GOPS), em conjunto com a Gerência Administrativa Financeira (GAFS) da Superintendência Regional Metropolitana. O responsável a ser contactado na GAFS é a Srª. MARIA ELENA VALDA SOARES DOS SANTOS, no telefone (48)3221-5862 e no e-mail elenav@casan.com.br.

Para as demais modalidades, a CASAN possui a Gerência de Licitações, cujo Gerente é o Sr. RENALDO DOMINGOS RAMOS, que pode ser encontrado no telefone (48) 3221-



5025 e no e-mail rramos@casan.com.br. Entretanto, também neste caso o processo inicia-se através da GOPS e da GAFS.

Em casos de emergência, pode-se justificar a necessidade de compra em função do ocorrido e solicitar dispensa de licitação. Para isso, inicia-se o processo na GOPS juntamente com a DAFS e, após, encaminha-se ao setor jurídico da CASAN, sendo necessária a aprovação do Sr. Presidente.

3.6 FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

Na Agência Bombinhas há um depósito de materiais reserva para eventuais reparos. Se necessário, o Chefe da Agência solicita ao Setor de Suprimentos (SESUP), da Gerência Administrativa e Financeira (GAFS), o envio de outros materiais. Pode-se contactar o servidor Almir de Espíndola, através do telefone (48) 3221-5791.

O SESUP, por sua vez, é abastecido pela Gerência de Suprimentos da CASAN (GSU), que possui um almoxarifado central no Bairro Barreiros. Neste caso, a responsabilidade é da servidora VERA LUCIA DIAS PORTELLA, cujos contatos são (48) 3221-5204 e vportella@casan.com.br.

3.7 LOCAÇÃO GERADORES

Em casos de falta de energia elétrica por períodos prolongados, o Gerente de Operação ou o Chefe da Agência ou o Superintendente da Região Metropolitana de Florianópolis podem solicitar contratação de serviços via Ata de Registros de Preços nº 171, 172, 173 e 174/2014. Nos casos emergenciais não previstos na Ata, será utilizado o recurso previsto na Lei 8666/1993 em seu Art. 24.

3.8 CONTATOS DE OUTRAS AGÊNCIAS

Em caso de emergência, e haver necessidade de empréstimo de materiais e/ou mão-de-obra, seguem abaixo os contatos das unidades da CASAN mais próximas ao SAA Bombinhas:

Tabela 6 - Contatos de outras unidades da CASAN.

AGÊNCIA BIGUAÇU - ABGU	Fone: (48) 3243-3108
AGÊNCIA ANTÔNIO CARLOS - AGACO	Fone: (48) 3272-0438
AGÊNCIA DE SÃO JOSÉ - ASJE	Fone: (48) 3381-3600
AGÊNCIA GUABIRUBA - AGBA	Fone: (47) 3354-0411

AGÊNCIA RANCHO QUEIMADO - ARQO	Fone: (48) 3275-0312
AGÊNCIA ILHOTA - AILA	Fone: (47) 3343-1284
AGÊNCIA ÁGUAS MORNAS - AAMS	Fone: (48) 3245-2558
AG. SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - ASAO	Fone: (48) 3245-1150
AGÊNCIA PORTO BELO	Fone: (47) 3369-4447

3.9 PONTOS CRÍTICOS DO SAA BOMBINHAS

Consideraram-se como pontos críticos os estabelecimentos de saúde públicos localizados na área de abrangência do SAA Bombinhas. Sugere-se que estes pontos sejam priorizados no abastecimento com caminhão-pipa, em caso de falta d'água. Outros pontos de mesma relevância poderão ser incluídos nesta listagem, conforme decisão das chefias imediatas.

- Policlínica Municipal José Olímpio
Endereço: Avenida Falcão (Bombinhas)
Telefone: (047) 3369 0084
- Unidade de Saúde de Zimbros
Endereço: Rua Rio Amazonas (Bombinhas)
Telefone: (047) 3393 32 90
- Unidade de Saúde de Canto Grande
Endereço: Rua Magnólia (Bombinhas)
Telefones: (047) 3393 37 52
- Unidade de Saúde do Centro
Endereço: Rua Salema (Bombinhas)
Telefones: (047) 3369 0225
- Clínica de Fisioterapia
Endereço: Rua Lontra (Bombinhas)
Telefones: (047) 3369 17 97

4. ENCERRAMENTO DAS OPERAÇÕES

As operações das unidades citadas no presente plano somente serão desativadas definitivamente quando seu abastecimento de água não for necessário ao SAA Bombinhas para a geração atual e/ou futura.

5. ANEXOS

5.1 PLANILHA DE OCORRÊNCIAS E RESPOSTAS

5.2 ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 171, 172, 173 E 174/2014



Pery Fornari Filho
SRM - Gerência de Meio Ambiente



Cia Catarinense de Águas e Saneamento
Superintendência Região Metropolitana da Grande Florianópolis

ANEXO

5.1 PLANILHA DE OCORRÊNCIAS E RESPOSTAS

Ocorrência	Causa	Consequência	Medidas Preventivas	Sujeito a ser estudada	Medidas Paliativas
Interrupção do fornecimento de energia elétrica	Problemas da concessionária de energia elétrica (CE-ESC).	Falta de água no SAA Bombeiros			Entrar em contato com CE-ESC. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Interrupção do fornecimento de energia	Fenômenos atmosféricos (raios, ventos fortes)	Falta de água no SAA Bombeiros	Instalação de parafatos (medida a ser estudada)		Se ocorrer no amanhecer entrar no ETA, entrar em contato com a CE-ESC. Se o problema desseja-se CASA, Se não for possível o consentimento, deve-se providenciar contratação de geradores e/ou caminhões pipa em caráter de urgência; se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Interrupção do fornecimento de energia	Acidentes de trânsito	Falta de água no SAA Bombeiros			Entrar em contato com CE-ESC. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Interrupção do fornecimento de energia	Vandalismo das instalações da empresa CE-ESC	Falta de água no SAA Bombeiros			Entrar em contato com CE-ESC. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Interrupção do fornecimento de energia	Presença de roedores, insetos e outros insetos em casa nos apartamentos da CE-ESC	Falta de água no SAA Bombeiros e alteração da qualidade da mesma	Estabelecer cronograma e equipe de manutenção preventiva para a manutenção das instalações elétricas interiores. Instalar dispositivos que impeçam os vultos de entrar em contato de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos).		Entrar em contato com CE-ESC. Se necessário, solicitar equipamento de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o consentimento, deve-se solicitar contratação direta/terceirização direta emergencialmente, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Interrupção do fornecimento de energia	Fenômenos atmosféricos (raios, ventos fortes)	Falta de água no SAA Bombeiros e alteração da qualidade da mesma	Instalação de parafatos (medida a ser estudada)		Se ocorrer no amanhecer entrar no EMA, entrar em contato com a CE-ESC. Se o problema desseja-se CASA, Se não for possível o consentimento, deve-se solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Falta de equipamentos eletrônicos	Problemas nas instalações eletrônicas (subdimensionamento)	Falta de água no SAA Bombeiros		Comprar e instalar seu painel de reservas como bateria de lead-acid, bateria de copatato, etc.	Solicitar equipamento de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o consentimento, deve-se solicitar contratação direta/terceirização direta emergencialmente, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Falta de equipamentos eletrônicos	Falta de manutenção dos equipamentos	Falta de água no SAA Bombeiros e alteração da qualidade da mesma	Revise os produtos elétricos, prevendo inclusive a instalação de fiação de alta capacidade de maior potência.		Solicitar equipamento de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o consentimento, deve-se solicitar contratação direta/terceirização direta emergencialmente, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Falta de equipamentos eletrônicos	Presença de roedores, insetos e outros insetos em casa	Falta de água no SAA Bombeiros e alteração da qualidade da mesma	Estabelecer cronograma e equipe de manutenção preventiva para a manutenção dos equipamentos de acordo com as especificações dos produtos.		Solicitar equipamento de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o consentimento, deve-se solicitar contratação direta/terceirização direta emergencialmente, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Falta de equipamentos eletrônicos	Desgaste mecânico / fim do tempo de vida útil	Falta de água no SAA Bombeiros e alteração da qualidade da mesma	Revise os produtos elétricos, efeitos de uso e especificações dos produtos que impeçam os vultos de entrar em contato de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos).		Solicitar equipamento de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o consentimento, deve-se solicitar contratação direta/terceirização direta emergencialmente, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Ruptura na rede de adutoras e rede de distribuição	Acidentes de trânsito			Falta de água no SAA Bombeiros	Solicitar equipamento de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o consentimento, deve-se solicitar contratação direta/terceirização direta emergencialmente, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos).

Descrição	Causa	Consequência	Medidas Preventivas	Sugestão a ser estudada	
				Medidas Paliativas	
Rompimento de adutoras e rede de distribuição Gás	Acidentes decorrentes de outras causas	Falta de água no SAA Bombinhas	Solicitar equipe de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o conserto, deve-se solicitar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos). Paralelamente a estas medidas, informar à população através da mídia (rádio e TV) a situação em que o sistema se encontra, solicitando escoramento da população.	Solicitar equipe de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o conserto, deve-se solicitar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos). Paralelamente a estas medidas, informar à população através da mídia (rádio e TV) a situação em que o sistema se encontra, solicitando escoramento da população.	3º implantado
Rompimento de adutoras e rede de distribuição	Desgaste das peças喜 aumentado por agentes naturais	Falta de água no SAA Bombinhas	Solicitar equipe de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o conserto, deve-se solicitar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos). Paralelamente a estas medidas, informar à população através da mídia (rádio e TV) a situação em que o sistema se encontra, solicitando escoramento da população.	Solicitar equipe de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o conserto, deve-se solicitar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos). Paralelamente a estas medidas, informar à população através da mídia (rádio e TV) a situação em que o sistema se encontra, solicitando escoramento da população.	3º implantado
Rompimento de adutoras e rede de distribuição	Fim do tempo de vida útil da material	Falta de água no SAA Bombinhas	Aumentar o cadastro de rede e antecipar a implantação (medida a ser estudada).	Aumentar o cadastro de rede e antecipar a implantação (medida a ser estudada).	
Rompimento de adutoras e rede de distribuição	Elevado pressão Interna	Falta de água no SAA Bombinhas	Treinamento do pessoal de manutenção, instalar válvulas de segurança que não fiquem necessárias, sincronizar as horas de projeto, regular os bombeamentos e monitorar os pressões por manobras	Treinamento do pessoal de manutenção, instalar válvulas de segurança que não fiquem necessárias, sincronizar as horas de projeto, regular os bombeamentos e monitorar os pressões por manobras	
Rompimento de adutoras e rede de distribuição	Excesso de áridos sedimentáveis na tubulação	Falta de água no SAA Bombinhas	Enxofragma e descharge / limpeza de rede.	Enxofragma e descharge / limpeza de rede.	
Rompimento de adutoras e rede de distribuição	Movimentação "3m" da terra	Falta de água no SAA Bombinhas	Manter a via onde há terceiros interligada.	Manter a via onde há terceiros interligada.	
Falta de equipe de manutenção	Problemas com o transporte (trânsito intenso)	Falta de água no SAA Bombinhas	Manutenção de manutenção e operação no SAA Bombeiros	Manutenção de manutenção e operação no SAA Bombeiros	Dependendo da urgência, solicitar operadores com licenças que estejam disponíveis e realizar o trabalho específico.

Ocorrência	Causa	Consequência	Medidas Preventivas	Sujeito a ser estudo		Medidas Paliativas
					Ja implantada	
Falta de equipamento de manutenção	Problemas com o transporte (não é possível carregar os quebrados).	Falta de água no SAA. Bombinhas e alternativo da mesma.	Revisão periódica dos aeronáuticos (renovação do contrato do aluguel de veículos), manutenção adequada e treinamento dos condutores de veículo.		Acionar Guia Etá e PC capaz de resolver o problema.	
Falta de equipe de manutenção	Falhas de funcionários (classificados ou não).	Falta de água no SAA. Bombinhas e alternativo da qualidade da mesma.			Recomendar os serviços de Etá, se necessário convocar servidores em folga e/ou solicitar servidores locados em outras unidades. E se for preciso, solicitar imóvel da carretilha 2022.	
Falta de equipe de manutenção	Deslocamento de localização devido a um evento extraordinário	Falta de água no SAA. Bombinhas e alternativo da qualidade da mesma.			Recomendar as equipes de trabalho e se necessário contratar servidores em folga e/ou solicitar servidores locados em outras unidades. E se for preciso, solicitar imóvel da carretilha 2022.	
Falta de equipe de manutenção	Faltas e licenças	Falta de água no SAA. Bombarinhas e alteração da qualidade da mesma.	Organização de escala de férias conforme a demanda da serv. vq.		Recomendar as equipes de trabalho e se necessário contratar servidores locados em outras unidades. E se for preciso, solicitar imóvel da carretilha 2022.	
Falta de equipe de manutenção	Participante em treinamentos	Falta de água no SAA. Bombinhas e alternativo da qualidade da mesma	Organização da treinamentos conforme a demanda da serv. vq.		Recomendar as equipes de trabalho e se necessário contratar servidores locados em outras unidades. E se for preciso, solicitar imóvel da carretilha 2022.	
Falta de equipe de manutenção	Demandas de serviços maior que o número de funcionários	Falta de água no SAA. Bombinhas e alternativo da qualidade da mesma.	Adequar a contratação dos funcionários, caso isto não seja suficiente contratar novos convidados de acordo com o planejamento de trabalho. Além disso, integrar os novos funcionários às equipes de funcionários experientes para otimizar e acelerar o aprendizado.		Recomendar as equipes de trabalho e se necessário contratar servidores locados em folga e/ou solicitar servidores locados em outras unidades. E se for preciso, solicitar imóvel da carretilha 2022.	
Falta de equipe de manutenção	Falta de funcionários das empresas terceirizadas	Falta de água no SAA. Bombinhas e alternativo da qualidade da mesma	Exigir das empresas quadro mínimo de funcionários para atender a aplicação do multa se o mesmo não for cumprido.		Recomendar as equipes de trabalho e se necessário contratar servidores locados em folga e/ou solicitar servidores locados em outras unidades. E se for preciso, solicitar imóvel da carretilha 2022.	
Falta de equipamentos	Quarentena de fornecedores de equipamentos insuficiente mediante a demanda de serviços	Falta de água no SAA. Bombinhas e alternativo da qualidade da mesma	Adequar a distribuição de aeronáuticos com a demanda. Passejar e compra dos materiais com atraçõe e/ou e-mail e manter os em estoque.		Recomendar as equipes de trabalho e se necessário contratar servidores locados em folga e/ou solicitar servidores locados em outras unidades. E se for preciso, solicitar imóvel da carretilha 2022.	
Falta de equipamentos	Automação na reposição de novas ferramentas (fachinato, etc) se entrega e/ou expedição)	Falta de água no SAA. Bombinhas e alternativo da qualidade da mesma	Estabelecer prazos rígidos e multas nos contratos de fornecimento para que já sejam viabilizadas novas contratações com o mesmo objetivo		Recomendar as equipes de trabalho e se necessário contratar servidores locados em folga e/ou solicitar servidores locados em outras unidades. E se for preciso, solicitar imóvel da carretilha 2022.	
Falta de equipamentos	Termino do contrato com as empresas terceirizadas (carretilha, etc)	Falta de água no SAA. Bombinhas e alternativo da qualidade da mesma	Contratar os fornecedores para que já sejam viabilizadas novas contratações com o mesmo objetivo		Recomendar as equipes de trabalho e se necessário contratar servidores locados em folga e/ou solicitar servidores locados em outras unidades. E se for preciso, solicitar imóvel da carretilha 2022.	
Falta de equipamentos	Faltas de fornecedores (necessidade de troca rápida)	Falta de água no SAA. Bombinhas e alternativo da qualidade da mesma	Fazer a comprovação da capacidade financeira.		Recomendar as equipes de trabalho e se necessário contratar servidores locados em folga e/ou solicitar servidores locados em outras unidades. E se for preciso, solicitar imóvel da carretilha 2022.	
Falta de equipamentos	Períodos de estagnação prolongada	Falta de água no SAA. Bombinhas	Estabelecer cronograma e equipe de manutenção preventiva para a manutenção dos equipamentos de acordo com as especificações dos provedores.		Investir em estudos e tecnologias para diminuir as perdas.	
Demanda da disponibilidade de água bruta					Faixa o no Etá, terceirizando de afluentes com recirculação de água tratada - STA Zimbros, a ser implantado, facilitar contratação de consumo constante nas malhas disponiveis, otimizar o uso de reservatórios e implantar novos sistemas de armazenamento de água (ETAs compactas, bombas de instalação).	

Ocorrência	Causa	Consequência	Medidas Preventivas	Sujeitado a ser estudada	
				Medidas Políticas	
Diminuição da disponibilidade de água bruta	Demandas de água maior que o fornecido (falta de disponibilidade)	Falta de água no SAA Bombeiros	Investir em estudos e tecnologias para diminuir as perdas na rede e na ETA (tratamento de ofuscados com rejeito residual de água tratada - ETA Zimbros, e outras implementadas), realizar campanhas de consumo consciente nas mídias disponíveis, otimizar o uso de reservatórios e implementar novos sistemas de abastecimento de água (ETA contáctica Bombeiros já instalada)	Divulgar através da mídia e sistema em que o sistema se encontra e solicitar economia de água à população. Paralelamente, alocar caminhões-pipa para o abastecimento de pontos críticos, e após colocar caminhões-pipa à disposição da população.	Divulgar através da mídia e sistema em que o sistema se encontra e solicitar economia de água à população. Paralelamente, alocar caminhões-pipa para o abastecimento de pontos críticos, e após colocar caminhões-pipa à disposição da população.
Diminuição da disponibilidade de água bruta	Demandas não cadastradas (corretores particulares, gatos...)	Falta de água no SAA Bombeiros	Investir em estudos e tecnologias para minimizar as perdas na rede e na ETA (tratamento de esgotos com recirculação de água tratada - ETA Zimbros, a ser implementado), realizar campanhas de consumo consciente nas mídias disponíveis, otimizar o uso de reservatórios e implantar novos sistemas de abastecimento de água (ETA contáctica Bombeiros já instalada).	Divulgar através da mídia e sistema em que o sistema se encontra e solicitar economia de água à população. Paralelamente, alocar caminhões-pipa para o abastecimento de pontos críticos, e após colocar caminhões-pipa à disposição da população. Em caso de poluição não permitir solicitar em caráter de urgência a etapa de planejamento a adotar dentro do processo de tratamento da ETA é nova característica da água captada.	Divulgar através da mídia e sistema em que o sistema se encontra e solicitar economia de água à população. Paralelamente, alocar caminhões-pipa para o abastecimento de pontos críticos, e após colocar caminhões-pipa à disposição da população.
Diminuição da disponibilidade de água bruta	Contaminação do aquífero	Falta de água no SAA Bombeiros	Investir em estudos e tecnologias para cumprir quanto ao fornecimento das águas subterrâneas (ETAs) e implantar novos sistemas de abastecimento de água (ETAs contácticas Bombeiros já instalada). Acompanhar o monitoramento das águas hidrogeológicas da Secretaria do Desenvolvimento Sustentável do Governo Estadual.	Divulgar através da mídia e sistema em que o sistema se encontra e solicitar economia de água à população. Paralelamente, alocar caminhões-pipa para o abastecimento de pontos críticos, e após colocar caminhões-pipa à disposição da população.	Divulgar através da mídia e sistema em que o sistema se encontra e solicitar economia de água à população. Paralelamente, alocar caminhões-pipa para o abastecimento de pontos críticos, e após colocar caminhões-pipa à disposição da população.
Diminuição da disponibilidade de água bruta	Falta de conservação/monitoreamento da zona de leste/água	Falta de água no SAA Bombeiros	Cobrar dos órgãos responsáveis e cumprir quanto ao fornecimento dos recursos hídricos cítrico municipal e monitoramento das águas	Solicitar apoio de manutenção da CEAEN. Se não houver peças em estoque, ou se o conserto não for possível, será realizada contratação direta com a fornecedora de serviços.	Solicitar apoio de manutenção da CEAEN. Se não houver peças em estoque, ou se o conserto não for possível, será realizada contratação direta com a fornecedora de serviços.
Problemas na captação de água	Vazamento das unidades de captação da CEAEN	Falta de água no SAA Bombeiros	Centrar todos os encargos da CEAEN com prejuízos de acesso somente para pessoas autorizadas. Informar a comunidade vizinha sobre a importância de manter as unidades sob vigilância e tirar foto de acesso para que a CEAEN seja informada caso algo aconteça.	Se necessário, alocar caminhões-pipa (priorizar o abastecimento de pontos críticos). Paralelamente, informar à população através da mídia escrita e iniciativa, solicitando apoio com a economia de água. Registrar boletim de ocorrência. Caso necessário.	Se necessário, alocar caminhões-pipa (priorizar o abastecimento de pontos críticos). Paralelamente, informar à população através da mídia escrita e iniciativa, solicitando apoio com a economia de água. Registrar boletim de ocorrência. Caso necessário.
Problemas na captação de água	Falhas no bombeamento	Falta de água no SAA Bombeiros	Utilizar a ETA competente de Bombas (água subterrânea) com o uso das reservatórios e realizar manutenção preventiva.	Divulgar através da mídia a situação em que o sistema se encontra e solicitar economia de água à população. Paralelamente, alocar caminhões-pipa para o abastecimento de pontos críticos, e após colocar caminhões-pipa à disposição da população.	Divulgar através da mídia a situação em que o sistema se encontra e solicitar economia de água à população. Paralelamente, alocar caminhões-pipa para o abastecimento de pontos críticos, e após colocar caminhões-pipa à disposição da população.
Problemas na captação de água	Problemas na captação de água	Falta de água no SAA Bombeiros	Investir em recursos e tecnologias para minimizar as perdas na rede e ETA (tratamento de ofuscados com rejeitos da água tratada na ETA Zimbros); realizar campanhas de consumo consciente nas mídias disponibilizadas;		

Ocorrência	Causa	Consequência	Medidas Preventivas	Sujeitos a ser estudada	Medidas Paliativas
Problemas na EFA	Falta de produtos químicos	Falta de água no SAA. Bombinhas e área-água da mesma.	Compra de artigos dos comércios e com os resultados de estudos.	Solicitar contratação direta/empreendedor. Se necessário, solicitar locação de caminhões-pipa (priorizar pontos críticos).	Já implantado
Problemas na EFA	Vandalismo (e bate-bate-mato)	Falta de águas no SAA. Bombinhas e área-água da mesma.	Cercar todas as unidades da CASAN com portões de acesso sómente para pessoas autorizadas, informar a comunidade vizinha sobre a importância de manter as unidades sob vigilância e ter um forte sistema de alarmes que a CASAN seja informada em caso de ocorrências.	Imediatamente deve-se suspender e distribuirágua se águas contaminadas não chegue à população. Em seguida, deve-se fazer a melhoria do sistema de água. Se necessário, achar alternativa caminhões-pipa para o abastecimento de pontos críticos, e após coloca-los dentro da população. Além disso, deve-se achar alternativa caminhões-pipa para o abastecimento de pontos críticos. Trabalhar a causa da contaminação da água da população. Trabalhar a causas da contaminação da água da população (por exemplo) e registrar um boletim de ocorrência, se for rede, por exemplo).	Solicitar equipe do monitoração da CASAN, se não houver peças em estoque, ou se o conserto não for possível, será realizada contratação direta/empreendedor de: maior a serviços. Se necessário, achar caminhões-pipa (priorizar o abastecimento de pontos críticos).
Problemas na EFA	Falta de manutenção de equipamentos	Falta de água no SAA. Bombinhas e área-água da mesma.	Estabelecer cronograma e equipe de manutenção preventiva para o monitoramento das especificações dos produtos.	Solicitar equipe de manutenção da CASAN, se necessário, achar caminhões-pipa (priorizar o abastecimento de pontos críticos).	Solicitar equipe de manutenção da CASAN, se necessário, solicitar a opção de manutenção ou abastecimento se pontos críticos. Se a opção de manutenção não é saudável, deve-se suspender a distribuição (ou em caso de inoperância, a fazer na torre da EFA), para garantir a água a águas de menor risco não chegue à população. Se não houver riscos, deve-se tratar a causa com o devido critério. Investigar a causa do incidente.
Problemas na EFA	Falta de limpeza das unid. CASAN	Falta de água no SAA. Bombinhas e área-água da mesma.	Realizar manutenção e limpeza das unidades da CASAN em épocas de águas secas/desidratação.	Realizar cronograma com os operadores da EFA e com as pessoas diretamente ligadas ao SAA. Bombeiros, A CASAN tem um responsável técnico pelo tratamento da água.	Solicitar equipe de manutenção da CASAN, se não houver peças em estoque, ou se o conserto não for possível, será realizada contratação direta/empreendedor de maior a serviços. Se necessário, achar caminhões-pipa (priorizar o abastecimento de pontos críticos).
Problemas na EFA	Operação inadequada				Solicitar equipe de manutenção da CASAN, se não houver peças em estoque, ou se o conserto não for possível, será realizada contratação direta/empreendedor de maior a serviços. Se necessário, achar caminhões-pipa (priorizar o abastecimento de pontos críticos).
Problemas na EFA	Prestação de condições, insetos e outros pequenos animais nos equipamentos da CASAN	Prestação de condições, insetos e outros pequenos animais nos equipamentos da CASAN	Realizar cronograma e equipe de manutenção preventiva para a manutenção dos equipamentos de acordo com as especificações dos produtos. Instalar dispositivos que impeça os vetores de entrar e/ou descolar.	Realizar cronograma e equipe de manutenção preventiva para a manutenção das unidades de acordo com as especificações dos produtos.	Solicitar equipe de manutenção da CASAN. Se não houver peças em estoque, ou se o conserto não for possível, será realizada contratação direta/empreendedor de maior a serviços. Se necessário, achar caminhões-pipa (priorizar o abastecimento de pontos críticos).
Problemas na EFA	Desejável manutenção/limpeza de tipo de vida útil				Divulgar através de mídia a situação em que o sistema se encontra e solicitar economia de água à população. Paralelamente, achar caminhões-pipa para o abastecimento de pontos críticos, e após coloca-los dentro da população.
Problemas na EFA	Falta de manutenção de equipamentos	Falta de água no SAA. Bombinhas e área-água da mesma.	Estabelecer cronograma e equipe de manutenção preventiva para a manutenção das unidades de acordo com as especificações dos produtos.	Investir em estudos e torneios de tratamento de efluentes com reciclagem de água tratada na EFA (limbros), realizar campanhas de consumo consciente nas ruas disponibilizar estímulos e/ou de reservatório de água e implementar novos sistemas de abastecimento da água (EFA comunitária Bombeiros).	
Problemas na EFA	Demandas de água para uso a difícil (alta sazonalidade)	Falta de água no SAA. Bombinhas e área-água da mesma.			



Cia Catarinense de Águas e Saneamento
Superintendência Região Metropolitana da Grande Florianópolis

ANEXO

5.2 ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 171, 172, 173 E 174/2014



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
Gerência de Licitações - GLI
Divisão de Convênios e Contratos - DICON

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 171/2014

Instrumento particular de Registro de Preço que celebram a COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN e a empresa TECNOGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014, cujo objeto é o serviço eventual de Locação com Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Gerador de Energia Elétrica, bem com Atendimento Programado para o Sistema de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, Lote 1.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1.1 - CONTRAENTES

Celebram a presente Ata de Registro de Preço a COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, sociedade de economia mista estadual, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 1.502, inscrita no CNPJ do MF sob nº 82.508.433/0001-17, com sede na rua Emílio Blum, nº 83, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC doravante simplesmente denominada "CASAN" e a empresa TECNOGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA LTDA primeira classificada, inscrita no CNPJ do MF sob nº 08.100.057/0001-74, situada na Rua José Magnani, nº 235, bairro Centro, na cidade de Diadema/SP doravante simplesmente denominada "DETENTORA".

1.2 - REPRESENTANTES

Representam a CASAN, conforme poderes outorgados em seu estatuto, os seus Diretores, adiante assinados e a DETENTORA, por seu representante, adiante assinado, conforme poderes constantes do Instrumento Procuratório arquivado na Divisão de Convênios e Contratos da CASAN.

1.3 - FUNDAMENTO

A celebração desta Ata de Registro de Preço decorre da Homologação nº 225/2014, datada de 18/09/2014, da Diretoria da CASAN, que aprovou o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014.

1.4 - LOCAL E DATA

Lavrado na sede da CASAN, na cidade de Florianópolis, SC, aos 23/09/2014.

1.5 - REGIME LEGAL

As contraentes expressam sujeição às cláusulas estabelecidas nesta Ata, às disposições constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 5 de julho de 2002, Regulamento aprovado através da Resolução nº 27 de 17 de novembro de 2006, Resolução nº 01 de 20 de fevereiro de 2013 que adota no que couber o decreto federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
Gerência de Licitações - GLI
Divisão de Convênios e Contratos - DICON

8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a tudo quanto não contrarie as disposições da presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - DISCRIMINAÇÃO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o serviço eventual de Locação com Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Gerador de Energia Elétrica, bem com Atendimento Programado para o Sistema de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, Lote 1, relacionados e especificados no Anexo I - Planilha de Preço e Anexo V - Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014, e nas condições apresentadas pela DETENTORA na proposta consignada s/nº, datada de 20/08/2014, os quais são partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição.

2.2 - LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão solicitados conforme necessidade da CASAN, através de Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, e deverão ser executados nos Sistemas de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região da Grande Florianópolis, localidades pertencentes à Superintendência Regional de Negócios da Região Metropolitana de Florianópolis, conforme item 10 do Anexo V - Termo de Referência.

2.3 - OBRIGAÇÕES

A DETENTORA manterá durante toda execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.4- TRANSFERÊNCIA OU SUBLOCAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato não poderão ser transferidos ou sublocados, no todo ou em parte.

2.5 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade deste Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da presente Ata.

2.6 - PRAZO DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços para o Lote 1 será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, que coincidirá com a data de assinatura do contrato, expedida pela Divisão de Convênios e Contratos da CASAN. Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, de acordo com o previsto no inciso II e § 2º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2.7 - GESTOR DOS CONTRATOS E/OU AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO ORIUNDOS DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preço é a Paula Cristina de Aguiar, lotado na SRM/GOPS da CASAN, e-mail: paguiar@casan.com.br, telefone: 48 3221 5771.



CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E REAJUSTAMENTO

3.1 - PREÇOS REGISTRADOS

Os preços unitários registrados nesta Ata abrangem impostos, taxas, fretes, embalagens, carga, descarga, riscos e tributos, sendo que serão utilizados conforme necessidade da CASAN.

3.1.1 - O registro de preço apresentado abaixo é referente à proposta da primeira classificada, denominada DETENTORA, de forma que a este preço poderão ser convocadas as demais empresas classificadas, desde que obedeça aos quantitativos remanescentes, à ordem de classificação estabelecida no item 3.2 e às demais possibilidades constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014.

LOTE 1

ITEM	POTÊNCIA MÍNIMA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	VALOR HORA EXCEDENTE
1	50 KVA	10	R\$ 2.120,00	R\$ 254.400,00	R\$ 8,31
2	75 KVA	7	R\$ 2.620,00	R\$ 220.080,00	R\$ 12,48
3	100 KVA	5	R\$ 3.102,00	R\$ 186.120,00	R\$ 16,64
4	150 KVA	6	R\$ 4.100,00	R\$ 295.200,00	R\$ 24,94

3.2 - EMPRESAS CLASSIFICADAS

LOTE 1	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA
	1ª	TECNOGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA LTDA

3.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite das notas fiscais faturas. A DETENTORA deverá informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) o(s) número(s) da(s) AF(s) correspondente(s).

3.3.1 - CONDICIONAMENTO LIBERATÓRIO DE PAGAMENTO

O pagamento da fatura mensal só será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo elencados:

- a) Guia de Recolhimento do FGTS e informação à Previdência Social - GFIP, por contrato, identificando o tomador dos serviços;
- b) Nominata dos empregados da empresa indicando o número da Carteira de Trabalho CNPF e carteira de identidade;
- c) Guia da Previdência Social - GPS (sobre a folha de pagamento);
- d) Comprovante de pagamento dos salários e demais obrigações trabalhistas;
- e) Laudos referentes ao Art. 291 da IN nº 971 de 13/11/09 da RFB.



A DENTETORA deverá observar no corpo da nota fiscal, quando couber, a retenção para a seguridade social (11%), destacando no corpo da mesma, a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

3.3.2 - DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - ISS

a) quando o ISS (imposto sobre o serviço) for para o Município onde a CASAN não seja solidária por substituição tributária, conforme relação constante no endereço www.casan.com.br/licitação:

a1) apresentação de cópia autenticada (em cartório) da inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza e guia do recolhimento do tributo, nos municípios onde os serviços serão prestados, quitada e autenticada (cartório);

b) a não apresentação do que exige a alínea "a1", o tomador dos serviços fará a retenção na fonte e repassará ao município correspondente;

c) o prestador deverá discriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações: Município, Valor do serviço prestado no município, Código do serviço, Aliquota (%) e Valor do ISS;

d) quando o ISS (imposto sobre o serviço) for para o município onde a CASAN seja solidária por substituição tributária, conforme relação constante no endereço www.casan.com.br/licitação, o ISS será retido na fonte;

e) a base de cálculo do ISS é o custo do serviço em sua totalidade, não devendo ser deduzido o valor dos materiais adquiridos de terceiros.

3.2.3 - Os pagamentos devidos pela CASAN serão liquidados através de crédito em conta corrente do favorecido, na Caixa Econômica Federal - CEF;

3.2.4 - Nos municípios onde não estiverem instaladas Agências da CEF, os pagamentos devidos poderão ser realizados através do Banco do Brasil - BB, ou, na falta deste, em qualquer instituição privada.

3.4 - ATRASO DE PAGAMENTO

A CASAN pagará por eventuais atrasos de pagamento, encargos financeiros conforme o disposto no Caput do Art. 117, da Constituição Estadual.

3.5 - REVISÃO

A CASAN realizará com periodicidade trimestral pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados pelo detentor da ata. Verificada a desconformidade entre o preço registrado e o preço de mercado, proceder-se-á negociação de preço conforme disciplinam os artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3.6 - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento das futuras contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços são provenientes de recursos próprios da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, na conta nº 9312000 - Locação de Máquinas e Equipamentos.



CLÁUSULA QUARTA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A CASAN somente utilizará a presente Ata de Registro de Preços quando julgue conveniente e oportuno, uma vez que esta não representa compromisso de aquisição, podendo cancelá-la ou suspendê-la, sem que tal decisão caiba recurso de sua DETENTORA ou qualquer indenização por parte da CASAN.

4.2 - A existência de preços registrados não obriga a CASAN a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a recurso ou a indenização de qualquer espécie por parte da empresa DETENTORA. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao SRP, assegurando-se ao beneficiário do registro de preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

CLÁUSULA QUINTA - INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.1 - A emissão do Instrumento Contratual, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será igualmente autorizada pela Gerência de Operações da SRM da CASAN.

5.2 - A prestação dos serviços, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada, caso a caso, pelo Gestor desta Ata com a efetiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial das regras estabelecidas na Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, a CASAN poderá, garantida prévia defesa, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções:

- I) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- II) Multa. Será cobrada multa de 0,2% (zero vírgula dois pontos percentuais) por dia de atraso no cumprimento da execução da Ata de Registro de Preço, até o limite de 10% (dez pontos percentuais) do valor da Nota Fiscal principal e de reajuste, se houver;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar a CASAN, por um prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 - A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual ensejará a sua rescisão, com as consequências estabelecidas neste instrumento e as previstas em Lei. Dentre outros, constituem motivos para rescisão do mesmo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização:

7.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, especificações, projetos ou prazos.

7.1.2 - A lentidão do seu cumprimento levando a CASAN a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados.



- 7.1.3 - O atraso injustificado no inicio do fornecimento.
- 7.1.4 - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a CASAN.
- 7.1.5 - A total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outro, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas na licitação e nesta Ata.
- 7.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 7.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- 7.1.8 - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil.
- 7.1.9 - Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 - FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual poderá ser:

- 7.2.1 - Determinada, por ato unilateral e escrito da CASAN, nos casos enumerados no item 7.1.
- 7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a CASAN. Esta rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação processual.

7.3 - DO CANCELAMENTO

A DETENTORA terá seu registro de preço cancelado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização quando:

- 7.3.1 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da DETENTORA da Ata de Registro de Preço;
- 7.3.2 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou instrumento equivalente.
- 7.3.3 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, não aceitando a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.3.4 - Sempre que ficar constatado que a DETENTORA da Ata de Registro de Preço perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 7.3.5 - Não assinar a Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual no prazo estabelecido;
- 7.3.6 - Razões de interesse público.



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
Gerência de Licitações - GLI
Divisão de Convênios e Contratos - DICON

7.4 - COMUNICAÇÃO DE EXCLUSÃO

7.4.1 - A comunicação da exclusão da DETENTORA será feita por correspondência com aviso de recebimento, ou por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, juntando-se o comprovante, aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.

7.4.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação da exclusão será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - ALTERAÇÕES

A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.2 - DOCUMENTOS

Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos, as propostas consignadas pelas empresas classificadas do Registro de Preço, bem como o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014.

8.3 - FORO

As Contraentes elegem com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado, o Foro da Comarca da Capital, SC, para solução de quaisquer questões emergentes, à presente Ata de Registro de Preço.

E, por assim estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 03 de setembro de 2014.

Eng. Valter José Gallina
Diretor Presidente

Jair Sartorato
Diretor de Operações e Meio Ambiente

COMPANHIA CATARINENSE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN

TECNOGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA LTDA



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
Gerência de Licitações - GLI
Divisão de Convênios e Contratos - DICON

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 172/2014

Instrumento particular de Registro de Preço que celebram a COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN e a empresa GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014, cujo objeto é o serviço eventual de Locação com Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Gerador de Energia Elétrica, bem com Atendimento Programado para o Sistema de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, Lote 2.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1.1 - CONTRAENTES

Celebram a presente Ata de Registro de Preço a COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, sociedade de economia mista estadual, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 1.502, inscrita no CNPJ do MF sob nº 82.508.433/0001-17, com sede na rua Emílio Blum, nº 83, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC doravante simplesmente denominada "CASAN" e a empresa GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA primeira classificada, inscrita no CNPJ do MF sob nº 02.631.287/0001-83, situada na Rua Rosa Mehl, nº 115, bairro Uberaba, na cidade de Curitiba/PR doravante simplesmente denominada "DETENTORA".

1.2 - REPRESENTANTES

Representam a CASAN, conforme poderes outorgados em seu estatuto, os seus Diretores, adiante assinados e a DETENTORA, por seu representante, adiante assinado, conforme poderes constantes do Instrumento Procuratório arquivado na Divisão de Convênios e Contratos da CASAN.

1.3 - FUNDAMENTO

A celebração desta Ata de Registro de Preço decorre da Homologação nº 225/2014, datada de 19/09/2014, da Diretoria da CASAN, que aprovou o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014.

1.4 - LOCAL E DATA

Lavrado na sede da CASAN, na cidade de Florianópolis, SC, aos 23/09/2014.

1.5 - REGIME LEGAL

As contraentes expressam sujeição às cláusulas estabelecidas nesta Ata, às disposições constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 5 de julho de 2002, Regulamento aprovado através da Resolução nº 27 de 17 de novembro de 2006, Resolução nº 01 de 20 de fevereiro de 2013 que adota no que couber o decreto federal nº 7892 de 23 de Janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a tudo quanto não contrarie as disposições da presente Ata.



CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - DISCRIMINAÇÃO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o serviço eventual de Locação com Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Gerador de Energia Elétrica, bem com Atendimento Programado para o Sistema de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, Lote 2, relacionado e especificado no Anexo I - Planilha de Preço e Anexo V - Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014, e nas condições apresentadas pela DETENTORA na proposta consignada s/nº, datada de 20/08/2014, os quais são partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição.

2.2 - LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão solicitados conforme necessidade da CASAN, através de Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, e deverão ser executados nos Sistemas de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região da Grande Florianópolis, localidades pertencentes à Superintendência Regional de Negócios da Região Metropolitana de Florianópolis, conforme item 10 do Anexo V - Termo de Referência.

2.3 - OBRIGAÇÕES

A DETENTORA manterá durante toda execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.4 - TRANSFERÊNCIA OU SUBLOCAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato não poderão ser transferidos ou sublocados, no todo ou em parte.

2.5 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade deste Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da presente Ata.

2.6 - PRAZO DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços para o Lote 2 será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, que coincidirá com a data de assinatura do contrato, expedida pela Divisão de Convênios e Contratos da CASAN. Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, de acordo com o previsto no inciso II e § 2º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2.7 - GESTOR DOS CONTRATOS E/OU AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO ORIUNDOS DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preço é a Paula Cristina de Aguiar, lotado na SRM/GOPS da CASAN, e-mail: paguiar@casan.com.br, telefone: 48 3221 5771.



CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E REAJUSTAMENTO

3.1 - PREÇOS REGISTRADOS

Os preços unitários registrados nesta Ata abrangem impostos, taxas, fretes, embalagens, carga, descarga, riscos e tributos, sendo que serão utilizados conforme necessidade da CASAN.

3.1.1 - O registro de preço apresentado abaixo é referente à proposta da primeira classificada, denominada **DETENTORA**, de forma que a este preço poderão ser convocadas as demais empresas classificadas, desde que obedeça aos quantitativos remanescentes, à ordem de classificação estabelecida no item 3.2 e às demais possibilidades constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014.

LOTE 2

ITEM	POTÊNCIA MÍNIMA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	VALOR HORA EXCEDENTE
1	200 KVA	3	R\$ 3.501,00	R\$ 126.036,00	R\$ 30,00
2	250 KVA	4	R\$ 3.700,00	R\$ 177.600,00	R\$ 40,00
3	300 KVA	5	R\$ 6.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 70,00
4	500 KVA	3	R\$ 8.600,00	R\$ 309.600,00	R\$ 80,00
5	1000 KVA	2	R\$ 15.001,00	R\$ 360.024,00	R\$ 102,83

3.2 - EMPRESAS CLASSIFICADAS

LOTE 2	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA
	1º	GRUGER/GRUPOS GERADORES LTDA

3.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite das notas fiscais faturas. A **DETENTORA** deverá informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) o(s) número(s) da(s) AF(s) correspondente(s).

3.3.1 - CONDICIONAMENTO LIBERATÓRIO DE PAGAMENTO

O pagamento da fatura mensal só será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo elencados:

- a) Guia de Recolhimento do FGTS e informação à Previdência Social - GFIP, por contrato, identificando o tomador dos serviços;
- b) Nominata dos empregados da empresa indicando o número da Carteira de Trabalho CNPF e carteira de identidade;
- c) Guia da Previdência Social - GPS (sobre a folha de pagamento);
- d) Comprovante de pagamento dos salários e demais obrigações trabalhistas;
- e) Laudos referentes ao Art. 291 da IN nº 971 de 13/11/09 da RFB.



A DENTETORA deverá observar no corpo da nota fiscal, quando couber, a retenção para a seguridade social (11%), destacando no corpo da mesma, a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

3.3.2 - DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - ISS

a) quando o ISS (imposto sobre o serviço) for para o Município onde a CASAN não seja solidária por substituição tributária, conforme relação constante no endereço www.casan.com.br/licitacao:

a1) apresentação de cópia autenticada (em cartório) da inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza e guia do recolhimento do tributo, nos municípios onde os serviços serão prestados, quitada e autenticada (cartório);

b) a não apresentação do que exige a alínea "a1", o tomador dos serviços fará a retenção na fonte e repassará ao município correspondente;

c) o prestador deverá discriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações: Município, Valor do serviço prestado no município, Código do serviço, Alíquota (%) e Valor do ISS;

d) quando o ISS (imposto sobre o serviço) for para o município onde a CASAN seja solidária por substituição tributária, conforme relação constante no endereço www.casan.com.br/licitacao, o ISS será retido na fonte;

e) a base de cálculo do ISS é o custo do serviço em sua totalidade, não devendo ser deduzido o valor dos materiais adquiridos de terceiros.

3.2.3 - Os pagamentos devidos pela CASAN serão liquidados através de crédito em conta corrente do favorecido, na Caixa Econômica Federal - CEF;

3.2.4 - Nos municípios onde não estiverem instaladas Agências da CEF, os pagamentos devidos poderão ser realizados através do Banco do Brasil - BB, ou, na falta deste, em qualquer instituição privada.

3.4 - ATRASO DE PAGAMENTO

A CASAN pagará por eventuais atrasos de pagamento, encargos financeiros conforme o disposto no Capítulo do Art. 117, da Constituição Estadual.

3.5 - REVISÃO

A CASAN realizará com periodicidade trimestral pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados pelo detentor da ata. Verificada a desconformidade entre o preço registrado e o preço de mercado, proceder-se-á negociação de preço conforme disciplinam os artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3.6 - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento das futuras contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços são provenientes de recursos próprios da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, na conta nº 9312000 - Locação de Máquinas e Equipamentos.



CLÁUSULA QUARTA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A **CASAN** somente utilizará a presente Ata de Registro de Preços quando julgue conveniente e oportuno, uma vez que esta não representa compromisso de aquisição, podendo cancelá-la ou suspendê-la, sem que tal decisão caiba recurso de sua **DETENTORA** ou qualquer indenização por parte da **CASAN**.

4.2 - A existência de preços registrados não obriga a **CASAN** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a recurso ou a indenização de qualquer espécie por parte da empresa **DETENTORA**. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao SRP, assegurando-se ao beneficiário do registro da preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

CLÁUSULA QUINTA - INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.1 - A emissão do Instrumento Contratual, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será igualmente autorizada pela Gerência de Operações da SRM da **CASAN**.

5.2 - A prestação dos serviços, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada, caso a caso, pelo Gestor desta Ata com a efetiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial das regras estabelecidas na Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, a **CASAN** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **DETENTORA** as seguintes sanções:

- I) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- II) Multa. Será cobrada multa de 0,2% (zero vírgula dois pontos percentuais) por dia de atraso no cumprimento da execução da Ata de Registro de Preço, até o limite de 10% (dez pontos percentuais) do valor da Nota Fiscal principal e de reajuste, se houver;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar a **CASAN**, por um prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 - A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual ensejará a sua rescisão, com as consequências estabelecidas neste instrumento e as previstas em Lei. Dentre outros, constituem motivos para rescisão do mesmo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização:

7.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, especificações, projetos ou prazos.

7.1.2 - A lentidão do seu cumprimento levando a **CASAN** a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados.



- 7.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento.
- 7.1.4 - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a CASAN.
- 7.1.5 - A total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outro, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admittidas na licitação e nesta Ata.
- 7.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 7.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- 7.1.8 - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil.
- 7.1.9 - Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 - FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual poderá ser:

- 7.2.1 - Determinada, por ato unilateral e escrito da CASAN, nos casos enumerados no item 7.1.
- 7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a CASAN. Esta rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação processual.

7.3 - DO CANCELAMENTO

A DETENTORA terá seu registro de preço cancelado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização quando:

- 7.3.1 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da DETENTORA da Ata de Registro de Preço;
- 7.3.2 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou instrumento equivalente.
- 7.3.3 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, não aceitando a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.3.4 - Sempre que ficar constatado que a DETENTORA da Ata de Registro de Preço perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 7.3.5 - Não assinar a Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual no prazo estabelecido;
- 7.3.6 - Razões de interesse público.



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
Gerência de Licitações - GLI
Divisão de Convênios e Contratos - DICON

7.4 - COMUNICAÇÃO DE EXCLUSÃO

7.4.1 - A comunicação da exclusão da DETENTORA será feita por correspondência com aviso de recebimento, ou por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, juntando-se o comprovante, aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.

7.4.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação da exclusão será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - ALTERAÇÕES

A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.2 - DOCUMENTOS

Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos; as propostas consignadas pelas empresas classificadas do Registro de Preço, bem como o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014.

8.3 - FORO

As Contraentes elegem com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado, o Foro da Comarca da Capital, SC, para solução de quaisquer questões emergentes, à presente Ata de Registro de Preço.

E, por assim estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 26 de setembro, de 2014.

Eng. Valter José Gallina
Diretor-Presidente

Jair Sartorato
Diretor de Operações e
Meio Ambiente

COMPANHIA CATARINENSE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN

GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
Gerência de Licitações - GLI
Divisão de Convênios e Contratos - DICON

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 173/2014

Instrumento particular de Registro de Preço que celebram a COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN e a empresa GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014, cujo objeto é o serviço eventual de Locação com Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Gerador de Energia Elétrica, bem com Atendimento Programado para o Sistema de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, Lote 3.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1.1 - CONTRAENTES

Celebram a presente Ata de Registro de Preço a COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, sociedade de economia mista estadual, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 1.502, inscrita no CNPJ do MF sob nº 82.508.433/0001-17, com sede na rua Emílio Blum, nº 83, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC doravante simplesmente denominada "CASAN" e a empresa GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA primeira classificada, inscrita no CNPJ do MF sob nº 02.631.287/0001-83, situada na Rua Rosa Mehl, nº 115, bairro Uberaba, na cidade de Curitiba/PR doravante simplesmente denominada "DETENTORA".

1.2 - REPRESENTANTES

Representam a CASAN, conforme poderes outorgados em seu estatuto, os seus Diretores, adiante assinados e a DETENTORA, por seu representante, adiante assinado, conforme poderes constantes do Instrumento Procuratório arquivado na Divisão de Convênios e Contratos da CASAN.

1.3 - FUNDAMENTO

A celebração desta Ata de Registro de Preço decorre da Homologação nº 264/2014, datada de 23/10/2014, da Diretoria da CASAN, que aprovou o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014.

1.4 - LOCAL E DATA

Lavrado na sede da CASAN, na cidade de Florianópolis, SC, aos 23/10/2014.

1.5 - REGIME LEGAL

As contraentes expressam sujeição às cláusulas estabelecidas nesta Ata, às disposições constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 5 de julho de 2002, Regulamento aprovado através da Resolução nº 27 de 17 de novembro de 2006, Resolução nº 01 de 20 de fevereiro de 2013 que adota no que couber o decreto federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a tudo quanto não contrarie as disposições da presente Ata.



CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - DISCRIMINAÇÃO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o serviço eventual de Locação com Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Gerador de Energia Elétrica, bem com Atendimento Programado para o Sistema de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, Lote 3, relacionados e especificados no Anexo I - Planilha de Preço e Anexo V - Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014, e nas condições apresentadas pela DETENTORA na proposta consignada s/nº, datada de 26/08/2014, os quais são partes integrantes deste Termo, Independentemente de transcrição.

2.2 - LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão solicitados conforme necessidade da CASAN, através de Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, e deverão ser executados nos Sistemas de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região da Grande Florianópolis, localidades pertencentes à Superintendência Regional de Negócios da Região Metropolitana de Florianópolis, conforme item 10 do Anexo V - Termo de Referência.

2.3 - OBRIGAÇÕES

A DETENTORA manterá durante toda execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.4 - TRANSFERÊNCIA OU SUBLOCAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato não poderão ser transferidos ou sublocados, no todo ou em parte.

2.5 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade deste Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da presente Ata.

2.6 - PRAZO DE ENTREGA

O prazo dos serviços do Lote 3 será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, que coincidirá com a data de assinatura do contrato, expedida pela Divisão de Convênios e Contratos da CASAN. Este prazo poderá ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.7 - GESTOR DOS CONTRATOS E/OU AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO ORIUNDOS DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preço é a Paula Cristina de Aguiar, lotado na SRM/SOPs da CASAN, e-mail: paguiar@casan.com.br, telefone: 48 3221 5771.



CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E REAJUSTAMENTO

3.1 - PREÇOS REGISTRADOS

Os preços unitários registrados nesta Ata abrangem impostos, taxas, fretes, embalagens, carga, descarga, riscos e tributos, sendo que serão utilizados conforme necessidade da CASAN.

3.1.1 - O registro de preço apresentado abaixo é referente à proposta da primeira classificada, denominada DETENTORA, de forma que a este preço poderão ser convocadas as demais empresas classificadas, desde que obedeça aos quantitativos remanescentes, à ordem de classificação estabelecida no item 3.2 e às demais possibilidades constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014.

LOTE 3

ITEM	POTÊNCIA MÍNIMA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	VALOR/HORA EXCEDENTE
1	100 KVA	2	R\$ 6.613,30	R\$ 39.679,80	R\$ 44,10
2	150 KVA	25	R\$ 7.768,33	R\$ 582.624,75	R\$ 56,99

3.2 - EMPRESAS CLASSIFICADAS

LOTE 3	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA
	1ª	GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA

3.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite das notas fiscais faturas. A DETENTORA deverá informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) o(s) número(s) da(s) AF(s) correspondente(s).

3.3.1 - CONDICIONAMENTO LIBERATÓRIO DE PAGAMENTO

O pagamento da fatura mensal só será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo elencados:

- a) Guia de Recolhimento do FGTS e informação à Previdência Social - GFIP, por contrato, identificando o tomador dos serviços;
- b) Nominata dos empregados da empresa indicando o número da Carteira de Trabalho CNPF e carteira de identidade;
- c) Guia da Previdência Social - GPS (sobre a folha de pagamento);
- d) Comprovante de pagamento dos salários e demais obrigações trabalhistas;
- e) Laudos referentes ao Art. 291 da IN nº 971 de 13/11/09 da RFB.

A DETENTORA deverá observar no corpo da nota fiscal, quando couber, a retenção para a seguridade social (11%), destacando no corpo da mesma, a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.



3.3.2 - DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - ISS

a) quando o ISS (imposto sobre o serviço) for para o Município onde a CASAN não seja solidária por substituição tributária, conforme relação constante no endereço www.casan.com.br/licitação:

a1) apresentação de cópia autenticada (em cartório) da inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza e guia do recolhimento do tributo, nos municípios onde os serviços serão prestados, quitada e autenticada (cartório);

b) a não apresentação do que exige a alínea "a1", o tomador dos serviços fará a retenção na fonte e repassará ao município correspondente;

c) o prestador deverá discriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações: Município, Valor do serviço prestado no município, Código do serviço, Alíquota (%) e Valor do ISS;

d) quando o ISS (imposto sobre o serviço) for para o município onde a CASAN seja solidária por substituição tributária, conforme relação constante no endereço www.casan.com.br/licitação, o ISS será retido na fonte;

e) a base de cálculo do ISS é o custo do serviço em sua totalidade, não devendo ser deduzido o valor dos materiais adquiridos de terceiros.

3.2.3 - Os pagamentos devidos pela CASAN serão liquidados através de crédito em conta corrente do favorecido, na Caixa Econômica Federal - CEF;

3.2.4 - Nos municípios onde não estiverem instaladas Agências da CEF, os pagamentos devidos poderão ser realizados através do Banco do Brasil - BB, ou, na falta deste, em qualquer instituição privada.

3.4 - ATRASO DE PAGAMENTO

A CASAN pagará por eventuais atrasos de pagamento, encargos financeiros conforme o disposto no Caput do Art. 117, da Constituição Estadual.

3.5 - REVISÃO

A CASAN realizará com periodicidade trimestral pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados pelo detentor da ata. Verificada a desconformidade entre o preço registrado e o preço de mercado, proceder-se-á negociação de preço conforme disciplinam os artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3.6 - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento das futuras contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços são provenientes de recursos próprios da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, na conta nº 9312000 - Locação de Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A CASAN somente utilizará a presente Ata de Registro de Preços quando julgue conveniente e opportuno, uma vez que esta não representa compromisso de aquisição, podendo cancelá-la ou suspendê-la, sem que tal decisão caiba recurso de sua DETENTORA ou qualquer indenização por parte da CASAN.



4.2 - A existência de preços registrados não obriga a CASAN a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a recurso ou a indenização de qualquer espécie por parte da empresa DETENTORA. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao SRP, assegurando-se ao beneficiário do registro de preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

CLÁUSULA QUINTA - INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.1 - A emissão do Instrumento Contratual, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será igualmente autorizada pela Gerência de Operações da SRM da CASAN.

5.2 - A prestação dos serviços, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada, caso a caso, pelo Gestor desta Ata com a efetiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial das regras estabelecidas na Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, a CASAN poderá, garantida prévia defesa, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções:

- I) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- II) Multa. Será cobrada multa de 0,2% (zero vírgula dois pontos percentuais) por dia de atraso no cumprimento da execução da Ata de Registro de Preço, até o limite de 10% (dez pontos percentuais) do valor da Nota Fiscal principal e de reajuste, se houver;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar a CASAN, por um prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 - A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual ensejará a sua rescisão, com as consequências estabelecidas neste instrumento e as previstas em Lei. Dentre outros, constituem motivos para rescisão do mesmo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização:

7.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, especificações, projetos ou prazos.

7.1.2 - A lentidão do seu cumprimento levando a CASAN a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados.

7.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento.

7.1.4 - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a CASAN.



7.1.5 - A total ou parcial do seu objeto, a associação da **DETENTORA** com outro, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas na licitação e nesta Ata.

7.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

7.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

7.1.8 - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil.

7.1.9 - Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 - FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual poderá ser:

7.2.1 - Determinada, por ato unilateral e escrito da CASAN, nos casos enumerados no item 7.1.

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a CASAN. Esta rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação processual.

7.3 - DO CANCELAMENTO

A **DETENTORA** terá seu registro de preço cancelado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização quando:

7.3.1 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço;

7.3.2 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou instrumento equivalente.

7.3.3 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, não aceitando a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço, reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.3.4 - Sempre que ficar constatado que a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.3.5 - Não assinar a Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual no prazo estabelecido;

7.3.6 - Razões de interesse público.



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
Gerência de Licitações - GLI
Divisão de Convênios e Contratos - DICON

7.4 - COMUNICAÇÃO DE EXCLUSÃO

7.4.1 - A comunicação da exclusão da DETENTORA será feita por correspondência com aviso de recebimento, ou por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, juntando-se o comprovante, aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.

7.4.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação da exclusão será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - ALTERAÇÕES

A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.2 - DOCUMENTOS

Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos; as propostas consignadas pelas empresas classificadas do Registro de Preço, bem como o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014.

8.3 - FORO

As Contraentes elegem com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado, o Foro da Comarca da Capital, SC, para solução de quaisquer questões emergentes, à presente Ata de Registro de Preço.

E, por assim estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma,

Florianópolis, .../.../2014, de 2014.

Ing. Walter José Gallina
Diretor Presidente

Jair Sartorato
Diretor de Operações e
Meio Ambiente

COMPANHIA CATARINENSE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN

GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
Gerência de Licitações - GLI
Divisão de Convênios e Contratos - DICON

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 174/2014

Instrumento particular de Registro de Preço que celebram a COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN e a empresa GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014, cujo objeto é o serviço eventual de Locação com Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Gerador de Energia Elétrica, bem com Atendimento Programado para o Sistema de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, Lote 4.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1.1 - CONTRAENTES

Celebram a presente Ata de Registro de Preço a COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, sociedade de economia mista estadual, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 1.502, inscrita no CNPJ do MF sob nº 82.508.433/0001-17, com sede na rua Emílio Blum, nº 83, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC doravante simplesmente denominada "CASAN" e a empresa GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA primeira classificada, inscrita no CNPJ do MF sob nº 02.631.287/0001-83, situada na Rua Rosa Mehl, nº 115, bairro Uberaba, na cidade de Curitiba/PR doravante simplesmente denominada "DETENTORA".

1.2 - REPRESENTANTES

Representam a CASAN, conforme poderes outorgados em seu estatuto, os seus Diretores, adiante assinados e a DETENTORA, por seu representante, adiante assinado, conforme poderes constantes do Instrumento Procuratório arquivado na Divisão de Convênios e Contratos da CASAN.

1.3 - FUNDAMENTO

A celebração desta Ata de Registro de Preço decorre da Homologação nº 264/2014, datada de 23/10/2014, da Diretoria da CASAN, que aprovou o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014.

1.4 - LOCAL E DATA

Lavrado na sede da CASAN, na cidade de Florianópolis, SC, aos 23/10/2014.

1.5 - REGIME LEGAL

As contraentes expressam sujeição às cláusulas estabelecidas nesta Ata, às disposições constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 5 de julho de 2002, Regulamento aprovado através da Resolução nº 27 de 17 de novembro de 2006, Resolução nº 01 de 20 de fevereiro de 2013 que adota no que couber o decreto federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a tudo quanto não contrarie as disposições da presente Ata.



CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - DISCRIMINAÇÃO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o serviço eventual de Locação com Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Gerador de Energia Elétrica, bem com Atendimento Programado para o Sistema de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, Lote 4, relacionado e especificado no Anexo I - Planilha de Preço e Anexo V - Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014, e nas condições apresentadas pela DETENTORA na proposta consignada s/nº, datada de 26/08/2014, os quais são partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição.

2.2 - LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão solicitados conforme necessidade da CASAN, através de Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, e deverão ser executados nos Sistemas de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região da Grande Florianópolis, localidades pertencentes à Superintendência Regional de Negócios da Região Metropolitana de Florianópolis, conforme item 10 do Anexo V - Termo de Referência.

2.3 - OBRIGAÇÕES

A DETENTORA manterá durante toda execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.4- TRANSFERÊNCIA OU SUBLOCAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato não poderão ser transferidos ou sublocados, no todo ou em parte.

2.5 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade deste Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da presente Ata.

2.6 - PRAZO DE ENTREGA

O prazo dos serviços do Lote 4 será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, que coincidirá com a data de assinatura do contrato, expedida pela Divisão de Convênios e Contratos da CASAN. Este prazo poderá ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.7 - GESTOR DOS CONTRATOS E/OU AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO ORIUNDOS DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preço é a Paula Cristina de Aguiar, lotado na SRM/GOPS da CASAN, e-mail: paguiar@casan.com.br, telefone: 48 3221 5771.



CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E REAJUSTAMENTO

3.1 - PREÇOS REGISTRADOS

Os preços unitários registrados nesta Ata abrangem impostos, taxas, fretes, embalagens, carga, descarga, riscos e tributos, sendo que serão utilizados conforme necessidade da CASAN.

3.1.1 - O registro de preço apresentado abaixo é referente à proposta da primeira classificada, denominada DETENTORA, de forma que a este preço poderão ser convocadas as demais empresas classificadas, desde que obedeça aos quantitativos remanescentes, à ordem de classificação estabelecida no item 3.2 e às demais possibilidades constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014.

ITEM	POTÊNCIA MÍNIMA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	VALOR HORA EXCEDENTE
1	250 KVA	3	R\$ 8.098,00	R\$ 72.882,00	R\$ 28,01
2	500 KVA	2	R\$ 13.529,69	R\$ 81.178,14	R\$ 72,09
3	600 KVA	3	R\$ 14.800,00	R\$ 133.200,00	R\$ 76,00
4	750 KVA	4	R\$ 22.970,00	R\$ 275.640,00	R\$ 80,02
5	1200 KVA	2	R\$ 32.075,92	R\$ 192.455,52	R\$ 100,00

3.2 - EMPRESAS CLASSIFICADAS

LOTE 4	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	
		1º	GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA

3.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite das notas fiscais faturas. A DETENTORA deverá informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) o(s) número(s) da(s) AF(s) correspondente(s).

3.3.1 - CONDICIONAMENTO LIBERATÓRIO DE PAGAMENTO

O pagamento da fatura mensal só será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo elencados:

- a) Guia de Recolhimento do FGTS e informação à Previdência Social - GFIP, por contrato, identificando o tomador dos serviços;
- b) Nominata dos empregados da empresa indicando o número da Carteira de Trabalho, CNPF e carteira de identidade;
- c) Guia da Previdência Social - GPS (sobre a folha de pagamento);
- d) Comprovante de pagamento dos salários e demais obrigações trabalhistas;
- e) Laudos referentes ao Art. 291 da IN nº 971 de 13/11/09 da RFB.



A DENTETORA deverá observar no corpo da nota fiscal, quando couber, a retenção para a seguridade social (11%), destacando no corpo da mesma, a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

3.3.2 - DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - ISS

a) quando o ISS (imposto sobre o serviço) for para o Município onde a **CASAN** não seja solidária por substituição tributária, conforme relação constante no endereço www.casan.com.br/licitacao:

a1) apresentação de cópia autenticada (em cartório) da inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza e guia do recolhimento do tributo, nos municípios onde os serviços serão prestados, quitada e autenticada (cartório);

b) a não apresentação do que exige a alínea "a1", o tomador dos serviços fará a retenção na fonte e repassará ao município correspondente;

c) o prestador deverá discriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações: Município, Valor do serviço prestado no município, Código do serviço, Alíquota (%) e Valor do ISS;

d) quando o ISS (imposto sobre o serviço) for para o município onde a **CASAN** seja solidária por substituição tributária, conforme relação constante no endereço www.casan.com.br/licitacao, o ISS será retido na fonte;

e) a base de cálculo do ISS é o custo do serviço em sua totalidade, não devendo ser deduzido o valor dos materiais adquiridos de terceiros.

3.2.3 - Os pagamentos devidos pela CASAN serão liquidados através de crédito em conta corrente do favorecido, na Caixa Econômica Federal - CEF;

3.2.4 - Nos municípios onde não estiverem instaladas Agências da CEF, os pagamentos devidos poderão ser realizados através do Banco do Brasil - BB, ou, na falta deste, em qualquer instituição privada.

3.4 - ATRASO DE PAGAMENTO

A CASAN pagará por eventuais atrasos de pagamento, encargos financeiros conforme o disposto no Capítulo do Art. 117, da Constituição Estadual.

3.5 - REVISÃO

A CASAN realizará com periodicidade trimestral pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados pelo detentor da ata. Verificada a desconformidade entre o preço registrado e o preço de mercado, proceder-se-á negociação de preço conforme disciplinam os artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3.6 - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento das futuras contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços são provenientes de recursos próprios da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, na conta nº 9312000 - Locação de Máquinas e Equipamentos.



CLÁUSULA QUARTA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A CASAN somente utilizará a presente Ata de Registro de Preços quando julgue conveniente e oportuno, uma vez que esta não representa compromisso de aquisição, podendo cancelá-la ou suspendê-la, sem que tal decisão caiba recurso de sua DETENTORA ou qualquer indenização por parte da CASAN.

4.2 - A existência de preços registrados não obriga a CASAN a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a recurso ou a indenização de qualquer espécie por parte da empresa DETENTORA. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao SRP, assegurando-se ao beneficiário do registro de preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

CLÁUSULA QUINTA - INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.1 - A emissão do Instrumento Contratual, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será igualmente autorizada pela Gerência de Operações da SRM da CASAN.

5.2 - A prestação dos serviços, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada, caso a caso, pelo Gestor desta Ata com a efetiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial das regras estabelecidas na Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, a CASAN poderá, garantida prévia defesa, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções:

- I) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- II) Multa. Será cobrada multa de 0,2% (zero vírgula dois pontos percentuais) por dia de atraso no cumprimento da execução da Ata de Registro de Preço, até o limite de 10% (dez pontos percentuais) do valor da Nota Fiscal principal e de reajuste, se houver;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contrafaz a CASAN, por um prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 - A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual ensejará a sua rescisão, com as consequências estabelecidas neste instrumento e as previstas em Lei. Dentre outros, constituem motivos para rescisão do mesmo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização:

7.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, especificações, projetos ou prazos.



7.1.2 - A lentidão do seu cumprimento levando a CASAN a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados.

7.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento.

7.1.4 - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a CASAN.

7.1.5 - A total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outro, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas na licitação e nesta Ata.

7.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

7.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

7.1.8 - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil.

7.1.9 - Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 - FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual poderá ser:

7.2.1 - Determinada, por ato unilateral e escrito da CASAN, nos casos enumerados no item 7.1.

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a CASAN. Esta rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação processual.

7.3 - DO CANCELAMENTO

A DETENTORA terá seu registro de preço cancelado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização quando:

7.3.1 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da DETENTORA da Ata de Registro de Preço;

7.3.2 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou instrumento equivalente.

7.3.3 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, não aceitando a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.3.4 - Sempre que ficar constatado que a DETENTORA da Ata de Registro de Preço perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.3.5 - Não assinar a Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual no prazo estabelecido;



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
Gerência de Licitações - GLI
casan Divisão de Convênios e Contratos - DICON

7.3.6 - Razões de interesse público.

7.4 - COMUNICAÇÃO DE EXCLUSÃO

7.4.1 - A comunicação da exclusão da **DETENTORA** será feita por correspondência com aviso de recebimento, ou por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, juntando-se o comprovante, aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.

7.4.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação da exclusão será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - ALTERAÇÕES

A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.2 - DOCUMENTOS

Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos; as propostas consignadas pelas empresas classificadas do Registro de Preço, bem como o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014.

8.3 - FORO

As Contraentes elegem com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado, o Foro da Comarca da Capital, SC, para solução de quaisquer questões emergentes, à presente Ata de Registro de Preço.

E, por assim estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 26 de outubro de 2014.

Walter José Gallina
Diretor Presidente

Jair Sant'Anna
Diretor de Operações e
Meio Ambiente

COMPANHIA CATARINENSE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN

GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA

